



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 1.515 DE DEZEMBRO DE 1.981.

*Fixa o valor da contribuição pela
utilização de emissários de esgotos.*

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - É fixada no valor equivalente a duas unidades padrão de capital (U.P.C.), por ligação de esgotos, a contribuição a ser recolhida pelos proprietários de imóveis situados nas áreas abrangidas pelos emissários de esgotos do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1.981.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 15 de Dezembro de 1981

Maria Angélico Brunelli
Secretária